



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## CONTRATO Nº 96/2019

**Pregão Eletrônico nº 40/2019**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE ELÉTRICA RESIDENCIAL, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019.**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2019, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, n.º S-64, CNPJ nº 46.189.718/0001-79, representado neste ato por **VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.197.444-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e **M. R. S. DA SILVA & CIA LTDA EPP**, com sede na Avenida dos Trabalhadores, nº 526, Vila Paraíso, na cidade de Mogi Guaçu/SP, inscrita no CNPJ sob nº 11.218.249/0001-94 e Inscrição Municipal nº 219703, neste ato representada por seu sócio administrador **MARCELO RICARDO SOARES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 28.857.029-7-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 220.910.898-50, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues da Silva, nº 23, Jardim Hermínio Bueno, na cidade de Mogi Guaçu/SP, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 40/2019, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a realização de oficinas de capacitação profissional, que serão ministradas durante o período de 06 (seis) meses, conforme acordo entre a **CONTRATADA** e a Equipe Técnica da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do **CONTRATANTE**, nos termos do Anexo I - Termo de Referência do Edital, sendo:

1.1.1 - 120 horas de Oficina de elétrica residencial

1.2 - A **CONTRATADA** deverá fornecer todo o material didático e pedagógico, materiais para as aulas práticas, equipamentos e ferramentas a serem utilizados nos cursos, equipamentos de segurança e transportes, alimentação e hospedagem de seu pessoal, se necessário e entrega de Certificado personalizado ao final dos cursos.

1.3 - A capacitação deverá ter início logo após a assinatura do contrato e os períodos a serem realizados será conforme a necessidade do **CONTRATANTE**.

### **2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - As despesas decorrentes do presente processo licitatório serão empenhadas dentro da seguinte codificação:

2.1.1 - Ficha nº 284 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 02.10.01 - Diretoria de Proteção Social Básica.

### **3 - DA SUBMISSÃO AO EDITAL**

3.1 - A **CONTRATADA** ratifica neste ato sua submissão a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico n.º 40/2019 e seus anexos, que constituem parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta da empresa vencedora, bem como a Ata da sessão pública de realização do certame (exceto no que contrariar as normas do Edital e seus anexos ou deste contrato), independentemente de transcrição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## 4 - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

4.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços de que trata este contrato, a importância fixa e irrevogável de:

4.1.1 - R\$ 79,00 (setenta e nove reais) por hora de oficina de elétrica residencial

4.2 - O valor total estimado do presente contrato importa em R\$ 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais).

4.3 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta-corrente da **CONTRATADA**, no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, contendo a quantidade de horas de aulas efetivamente realizadas, devidamente atestada pela Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social.

4.4 - As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues na Prefeitura Municipal até o último dia útil do mês referente aos serviços prestados, para que o pagamento ocorra na data acima apazada.

4.5 - No caso da **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.6 - No caso da **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

## 5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Das obrigações do **CONTRATANTE**

5.1.1 - Disponibilizar os locais e espaços adequados para a realização das aulas teóricas e práticas.

5.1.2 - Fornecer os lanches para os alunos.

5.1.3 - Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas neste contrato.

5.1.4 - Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.

5.1.5 - Proceder a retenção das contribuições relativas ao INSS e ISS, na forma da legislação vigente.

5.2 - Das obrigações da **CONTRATADA**:

5.2.1 - Obedecer todas as normas de boa execução dos serviços do Município e indicações neste contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5.2.2 - Arcar com todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, inclusive aquelas relacionadas com o fornecimento dos materiais didáticos e pedagógicos, materiais para as aulas práticas, equipamentos e ferramentas a serem utilizados nos cursos, equipamentos de segurança e transporte alimentação e hospedagem de seu pessoal, se necessário, bem como todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas decorrentes da execução do objeto e entrega de Certificado personalizado ao final das oficinas.

5.2.3 - Empregar profissional competente, com formação e experiência na área relacionada ao curso a que estiver ministrando.

5.2.4 - Zelar pela manutenção do local durante a realização das oficinas.

5.2.5 - Manter o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, edital e seus anexos.

5.2.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

## 6 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições e devidamente atestados pela Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal e pela sua Equipe Técnica, que acompanhará a sua execução.

## 7 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## 8 - DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

8.1.1 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

8.1.2 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

8.2 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição.

8.3 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

8.4 - No caso da **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.5 - No caso da **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## 9 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

## 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato está vinculado ao edital de Pregão Eletrônico nº 40/2019, à proposta da **CONTRATADA** e às leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

10.2 - Caso seja necessário, a critério do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

10.3 - Durante a execução dos serviços objeto deste contrato, sempre que solicitado, a **CONTRATADA** deverá fornecer as certidões exigidas no edital, a fim de manter atualizada a sua condição de habilitação.

10.4 - Fica expressamente vedada à **CONTRATADA** a transferência da responsabilidade decorrente deste contrato, a qualquer outra empresa, no todo ou em parte.

10.5 - A **CONTRATADA** deverá manter como preposto para representá-la na execução deste contrato o senhor Marcelo Ricardo Soares da Silva.

## 11 - DO FORO

11.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

11.2 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 24 de julho de 2019.

**MARCELO RICARDO SOARES DA SILVA**  
M. R. S. da Silva & Cia Ltda EPP

**VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

**LUIS CARLOS RINALDI**  
CPF Nº 053.271.248-00

**CENDY BIAZUZO RAMOS**  
CPF Nº 337.528.118-89



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: M. R. S. da Silva & Cia Ltda EPP

CONTRATO Nº 96/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de oficina de capacitação profissional em elétrica residencial.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 24 de julho de 2019.

### Pelo CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 350.390.378-05 / RG: 34.197.444-4

Data de Nascimento: 09/06/1990

Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº S-129, Centro – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3283-9570

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: Marcelo Ricardo Soares da Silva

Cargo: Sócio

CPF: 220.910.898-50 / RG: 28.857.029-7

Data de Nascimento: 14/03/1981

Endereço residencial completo: R. José Rodrigues da Silva, nº 23, Jd. Hermínio Bueno – Mogi Guaçu/SP.

E-mail institucional: contato@actatreinamento.com.br

E-mail pessoal: marcelo@actatreinamento.com.br

Telefone(s): (19) 3569 0110

Assinatura: \_\_\_\_\_